

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PORTUGAL
E A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BRASIL**

A Universidade de Coimbra (UC), com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, Portugal, representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Joaquim Ramos de Carvalho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8009/2018 de 17 de agosto, e a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Marcus Tomasi, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Florianópolis, Brasil, concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

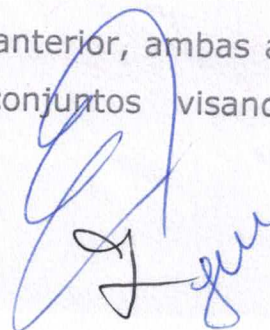
Objecto

O presente Acordo tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:



- a) Intercâmbio de estudantes
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior
- c) Participação em seminários e encontros acadêmicos
- d) Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa
- e) Atividades de intercâmbio cultural
- f) Participação conjunta em cursos internacionais
- g) Outras atividades consideradas de interesse mútuo

CLÁUSULA III

Intercâmbio

1. A UC e a UDESC, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo, facilitarão, na medida do possível, o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas atividades.
2. Os estudantes em intercâmbio pagarão as taxas na universidade de origem e as taxas de inscrição na universidade de acolhimento sempre que se verifique que o número de estudantes entrados e saídos é equivalente.
3. Em caso de desigualdade, a universidade de acolhimento reserva-se o direito de cobrar taxas aos estudantes que excederem o equilíbrio desejado.

CLÁUSULA IV

Coordenação

As ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.

CLÁUSULA V

Celebração de Termos Aditivos



Sempre que for considerado necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planejamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

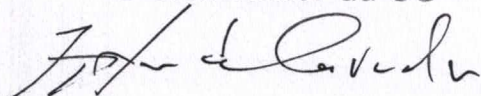
CLÁUSULA VI Vigência

Este acordo vigorará por um período de cinco anos a partir da sua assinatura, após o qual poderá ser renovado. Este acordo poderá ser rescindido com uma antecedência de seis meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convênio.

Coimbra, em de de 2018

Florianópolis, em 29 de 10 de 2018

O Vice-Reitor da UC



Joaquim Ramos de Carvalho

O Reitor da UDESC



Marcus Tomasi

